DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE BORBOREMA	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	4
Licitações e Contratos	4
Atas de registro de preço	4
Aditivos / Aditamentos / Supressões	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Borborema, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Borborema poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.borborema.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Borborema
CNPJ 46.737.219/0001-79
Praça José Augusto Perotta
Telefone: (16) 3266-9200
Site: www.borborema.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

Câmara Municipal de Borborema
CNPJ 72.917.214/0001-38
R Stélio Loureiro Machado, 27
Telefone: (16) 3266-1368
Site: www.camaraborborema.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Borborema garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.borborema.sp.gov.br

Compilado e também disponível emwww.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

PODER EXECUTIVO DE BORBOREMA

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 3.435, DE 17 DE ABRIL DE 2020.

Cria o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – FMDPI do Município de Borborema, e dá outras providências.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito Municipal de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE BORBOREMA APROVA em sessão realizada em 17/04/2020 e Ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – FMDPI do Município de Borborema – SP, como instrumento de captação e aplicação de recursos e que tem por objetivo proporcionar recursos e meios para o financiamento das ações na área dos direitos da pessoa idosa.

Art. 2º Constituirão receitas do FMDPI:

I – dotação consignada anualmente no orçamento do Município para assistência social voltada ao idoso;

II – recursos provenientes dos Fundos Estadual e Nacional do Idoso;

III – doações, auxílios, contribuições e legados que venham a ser destinados;

IV – os valores das multas previstas no Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741, de 01 de outubro de 2003);

V – pelas rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósitos e aplicações de capitais;

VI – destinações de receitas dedutíveis do Imposto de Renda, com incentivos fiscais, nos termos do Estatuto do Idoso e demais legislações pertinentes;

VII – destinação, doação, legados e contribuições em dinheiro, valores, bens móveis e imóveis que venha a receber de pessoa física ou jurídica, ou de organismos públicos ou privados, fundos estadual e nacional do Idoso, que lhe venham a ser destinados;

VIII – advindas de acordos e convênios firmados com outras entidades financiadoras;

IX – por outros recursos que lhe foram destinados.

§ 1º. Os recursos financeiros afetos às dotações orçamentárias prevista para o órgão executor da Administração Pública Municipal responsável pela área dos direitos da pessoa idosa serão automaticamente transferidos para a conta do FMDPI, tão logo sejam realizadas as receitas correspondentes.

§ 2º. Os recursos que compõem o Fundo serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial sob a denominação Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – FMDPI.

Art. 3º Compete ao Prefeito Municipal, assinar ou delegar competência para, juntamente com o responsável pela Tesouraria Municipal, cheques, notas de empenho, ordens de pagamentos de despesas e outros documentos oficiais do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – FMDPI.

Art. 4º Os recursos do FMDPI serão aplicados em:

I – aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento dos serviços e programas voltados ao idoso;

II – aquisição de material permanente, de consumo e mão de obra especializada necessários ao desenvolvimento e manutenção do Conselho Municipal do Idoso.

III – desenvolvimento de programas e serviços complementares ou inovadores, por tempo determinado, não excedendo a três anos, da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da pessoa idosa;

IV – programas e projetos de pesquisa, de estudos, elaboração de diagnósticos, sistemas de informações, monitoramento e avaliação das políticas públicas de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da pessoa idosa;

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

V – desenvolvimento de programas e projetos de comunicação, campanhas educativas, publicações, divulgação das ações de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da pessoa idosa;

VI – ações de fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Pessoa Idosa com ênfase na mobilização social e na articulação para a defesa dos direitos respectivos;

VII – pagamento pela prestação de serviços a entidades conveniadas, de direito público ou privado, para execução de programas e projetos específicos para o idoso;

VIII – construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços ao idoso.

Art. 5º As contas e os relatórios do gestor do FMDPI serão submetidos à apreciação do Conselho Municipal da Pessoa Idosa, mensalmente, de forma sintética e, anualmente, de forma analítica.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário na forma da Lei.

Art. 7º O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá regulamentar, através do Decreto, se necessário e no que couber, as disposições necessárias à aplicabilidade da presente Lei.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 17 de abril de 2020.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

Vinícius Vintecinco Martins Carvalho

Assessor de Governo e Articulação Institucional

LEI Nº 3.436, DE 17 DE ABRIL DE 2020.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar na Lei Orçamentária Anual do Exercício de 2020.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito Municipal de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE BORBOREMA APROVA em sessão realizada em 17/04/2020 e Ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Lei Orçamentária do exercício de 2020, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), sob a seguinte programação e classificação orçamentária:

02.14 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0024.2040 – 3.3.90.30 – Ficha 341 FR 5	R$	70.000,00
10.301.0024.2040 – 3.3.90.39 – Ficha 346 FR 5	R$	30.000,00
Total do Crédito	R$	100.000,00

Art. 2º. Os créditos autorizados serão abertos por Decreto do Poder Executivo com recursos oriundos do repasse do Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde em conformidade com o que dispõe o § 1º, inciso II, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 17 de abril de 2020.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

Vinícius Vintecinco Martins Carvalho

Assessor de Governo e Articulação Institucional

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

Decretos

DECRETO Nº 5.744, DE 17 DE ABRIL DE 2020.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar na Lei Orçamentária do exercício de 2020, nos termos da Lei Municipal nº 3.436, de 17 de abril de 2020, e dá outras providências.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal; e

Considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 3.436, de 17 de abril de 2020.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto no orçamento do exercício de 2020, crédito adicional suplementar no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), sob a seguinte programação e classificação orçamentária:

02.14 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0024.2040 – 3.3.90.30 – Ficha 341 FR 5	R$	70.000,00
10.301.0024.2040 – 3.3.90.39 – Ficha 346 FR 5	R$	30.000,00
Total do Crédito	R$	100.000,00

Art. 2º. O crédito aberto será coberto com recursos oriundos do repasse do Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde em conformidade com o que dispõe o § 1º, inciso II, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 17 de abril de 2020.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

Vinícius Vintecinco Martins Carvalho

Assessor de Governo e Articulação Institucional

Licitações e Contratos

Atas de registro de preço

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA-SP
Extrato de Ata de Registro de Preços
Processo Licitatório nº 361/2020, Pregão Presencial nº 15/2020

Ata de Registro de Preços nº 07/2020, Licitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA-SP - CNPJ Nº 46.737.219/0001-79; Licitada: BELGIQUIMICA PRODUTOS QUÍMICOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 09.130.198/0001-00. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA TRATAMENTO DA ÁGUA DO ABASTECIMENTO PÚBLICO DE BORBOREMA/SP, em conformidade com as necessidades da Prefeitura Municipal de Borborema e características técnicas dos materiais constantes dos anexos que integram o Edital. Valor Total Estimado: R$ 70.590,00 (setenta mil quinhentos e noventa reais); período de vigência: 12 (doze) meses, iniciando-se em 15/04/2020 e com término em 14/04/2021. Data da Assinatura: 15 de Abril de 2020 - Prefeitura Municipal de Borborema, 15 de Abril de 2020 – VLADIMIR ANTONIO ADABO – Prefeito Municipal - PUBLIQUE-SE.

Aditivos / Aditamentos / Supressões

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA-SP
Extrato de Termo Aditivo
PROCESSO LICITATÓRIO 4582/2019 – PREGÃO PRESENCIAL 070/2019

Termo Aditivo nº 03 ao Contrato 02/2020; Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA-SP - CNPJ. Nº 46.737.219/0001-79; Contratada: AUTO POSTO OURO VERDE BORBOREMA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 01.191.084/0001-50. Objeto do termo aditivo: Realinhamento de Preços devido as reduções nos combustíveis repassados pelas companhias

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

distribuidoras. A partir de 13/04/2020, o valor do diesel S500 passará de R$ 3,20 (três reais e vinte centavos) para R$ 3,06 (três reais e seis centavos) o litro. As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas. Data da Assinatura: 13 de Abril de 2020 - Prefeitura Municipal de Borborema, 13 de Abril de 2020 – Vladimir Antonio Adabo – Prefeito Municipal - PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA-SP
Extrato de Termo Aditivo
PROCESSO LICITATÓRIO 4582/2019 – PREGÃO PRESENCIAL 070/2019

Termo Aditivo nº 02 ao Contrato 03/2020; Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA-SP - CNPJ. Nº 46.737.219/0001-79; Contratada: AUTO POSTO BEIRA RIO DE BORBOREMA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 03.256.275/0001-89. Objeto do termo aditivo: Realinhamento de Preços devido as reduções nos combustíveis repassados pelas companhias distribuidoras. A partir de 13/04/2020, o valor do diesel S10 reduzirá de R$ 3,68 (três reais e sessenta e oito centavos) para R$ 3,25 (três reais e vinte e cinco centavos), e a Gasolina comum reduzirá de R$ 4,42 (quatro reais e quarenta e dois centavos) para R$ 3,79 (três reais e setenta e nove centavos). As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas. Data da Assinatura: 13 de Abril de 2.020 - Prefeitura Municipal de Borborema, 13 de Abril de 2.020 – Vladimir Antonio Adabo – Prefeito Municipal - PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA-SP
Extrato de Termo Aditivo
PROCESSO LICITATÓRIO 4582/2019 – PREGÃO PRESENCIAL 070/2019

Termo Aditivo nº 01 ao Contrato 04/2020; Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA-SP - CNPJ. Nº 46.737.219/0001-79; Contratada: AUTO POSTO SÃO JOAQUIM DE BORBOREMA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 45.329.026/0001-16. Objeto do termo aditivo: Realinhamento de Preços devido as reduções nos combustíveis repassados pelas companhias distribuidoras. A partir de 25/03/2020, o valor do diesel ETANOL passará de R$ 3,06 (três reais e seis centavos) para R$ 2,78 (dois reais e setenta e oito centavos) o litro. As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas. Data da Assinatura: 25 de Março de 2020 - Prefeitura Municipal de Borborema, 25 de Março de 2020 – Vladimir Antonio Adabo – Prefeito Municipal - PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA-SP
Extrato de Aditamento de Contrato
PROCESSO LICITATÓRIO 3413/2019 – DISPENSA 24/2019

Aditamento 01 ao contrato nº 100/2019; Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA-SP - CNPJ. Nº 46.737.219/0001-79; Contratada : LAFAR ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 27.899.360/0001-23. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E GEOPROCESSAMENTO PARA REGULARIZAÇÃO DAS MATRÍCULAS 3721 E 23731 DAS ÁREAS INDUSTRIAIS DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA; Objeto do Termo Aditivo: a prorrogação do contrato supracitado por mais 06 (seis) meses, tendo seu início no dia 15/04/2020 e término em 14/10/2020. As demais cláusulas e condições originais permanecem inalteradas. Data da assinatura: 15 de Abril de 2.020; Prefeitura Municipal de Borborema, 15 de Abril de 2.020; Vladimir Antonio Adabo – Prefeito Municipal - PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA-SP
Extrato de Aditamento de Contrato
PROCESSO LICITATÓRIO 4589/2019 – DISPENSA 30/2019

Aditamento 01 ao contrato nº 107/2019; Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA-SP - CNPJ. Nº 46.737.219/0001-79; Contratada: GRUPO DE ATIVIDADES MÉDICAS E ASSOCIADA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.152.228/0001-53; Objeto contratual: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS PARA EXECUÇÃO DE CONSULTAS, VISITAS DOMICILIARES E

PROCEDIMENTOS EM DIVERSAS ESPECIALIDADES, PARA PRESTAR ATENDIMENTO JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA/SP; Objeto do Termo Aditivo: a RENOVAÇÃO do contrato supracitado por mais 02 (dois) meses, tendo seu início no dia 17/04/2020 e término em 16/06/2020. As demais cláusulas e condições originais permanecem inalteradas. Data da assinatura: 17 de Abril de 2.020; Prefeitura Municipal de Borborema, 17 de Abril de 2.020; Vladimir Antonio Adabo – Prefeito Municipal - PUBLIQUE-SE.